



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Secretaria Executiva**  
**Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama**  
Edifício Sede do Ministério do Meio Ambiente  
Esplanada dos Ministérios - Bloco B, 8º andar, sala 842 – Cep 70068-901 - Brasília/DF  
Telefones: (61) 2028-1681 / 2028-1684 – [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

## **Resultado da 57ª Reunião Extraordinária do CONAMA**

**Data: 09 de outubro de 2018**

**Local: Auditório nº 1, Edifício Sede do Ibama, Setor de Clubes Esportivos Norte**

**1. Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da [130ª Reunião Ordinária](#), de 23 de agosto de 2018.**

**Transcrição aprovada.**

**2. Apresentação à mesa de pedidos de inversão de pauta, retirada de matéria e, por escrito, de requerimentos de urgência.**

**Os conselheiros Carlos Bocuhy (PROAM), como proponente da matéria, e Zilda Veloso (MMA), na função de Presidente da CTQAGR, requereram a retirada de pauta da matéria, que foi atendida nos termos do art. 19 do Regimento Interno do CONAMA.**

**3. Ordem do Dia**

**3.1. Processo nº [02000.000980/2015-61](#)** - Proposta de Resolução CONAMA que define as categorias de atividades ou empreendimentos e estabelece critérios gerais para a autorização de uso e manejo, em cativeiro, da fauna silvestre e da fauna exótica. Proponente: IBAMA Procedência: 130ª RO, realizada em 23/08/2018 Tramitação: Matéria admitida por consenso, na 7ª R.O. do CIPAM, realizada em 01/10/2015. Superado o questionamento quanto à competência do CONAMA para deliberar sobre fauna, à luz da Lei Complementar nº 140/11, o processo entrou na pauta da CTBio em 05/12/2017, tendo sido discutida em três reuniões (12ª, 13ª e 14ª CTBio), e encaminhada à CTAJ. Durante a 15ª CTAJ, realizada em 06/02/2018, decidiu-se suspender a apreciação da matéria e requerer a realização de reunião conjunta com a CTBio, nos termos do art. 47 do Regimento Interno do CONAMA. Três reuniões conjuntas da CTAJ com a CTBio ocorreram então em 21 e 22/03/2018, 25 e 26/04/2018 e 08 e 09/05/2018, quando a discussão foi finalizada e a matéria encaminhada para a 129ª R.O do CONAMA, na qual houve pedido de vista do IBAMA, MMA, CNCG, APROMAC, RENTAS, MIRA SERRA, GEBIO, Governos de Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal. Reunião de pareceristas foi realizada em 26/07/2018. Na 130ª

RO, o IBAMA solicitou, nos termos do art. 19 do Regimento Interno, a retirada de pauta da proposta

**Resultado: Aprovada com emendas.**

**3.2. Processo nº [02000.002704/2010-22](#)** – Proposta de Revisão da Resolução CONAMA nº 03/90. Proponente: PROAM Procedência: 130ª RO, realizada em 23/08/2018 Tramitação: Matéria apresentada em 09/11/2010, sem minuta de Resolução. Em 30/07/2013, na 4ª reunião do CIPAM, houve o entendimento de que se iniciasse a tramitação do assunto dentro do CONAMA e, em 12/08/2013, na 2ª Reunião Extraordinária da CTQAGR Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala 842 – CEP: 70.068-901 - Tel. (61) 2028-1685 conama@mma.gov.br aprovou-se a criação de Grupo de Trabalho – GT para a matéria, A 1ª reunião do GT ocorreu em 19/11/2013 e seus trabalhos foram concluídos na 7ª reunião, em 06 e 07/10/2014. Pautada na 19ª CTQAGR, em 16 e 17/10/2014, houve pedido de vista realizado pela APROMAC. Durante a 20ª reunião da CTQAGR, em 11 e 12/11/2014, o MMA propôs a realização de seminário sobre a matéria, que ocorreu em 21/10/2016. Durante a 23ª CTQAGR foi novamente decidida a criação de Grupo de Trabalho que, após 4 reuniões, concluiu os trabalhos, em 14 e 15/08/2017. Na 26ª reunião da CTQAGR, realizada em 25 e 26/10/2017, foi retomada a análise da minuta, encaminhada pelo GT. As deliberações foram iniciadas na 27ª CTQAGR, em 30 e 31/01/18, e a minuta foi aprovada, com emendas, na 28ª CTQAGR, em 21 e 22/02/2018. Pautada na 16ª CTAJ, em 09/05/2018, o representante do PROAM pediu vista da matéria, o que foi aprovado por maioria. Em 04/07/2018, a matéria voltou a ser analisada na 17ª CTAJ, quando, por maioria, foi aprovada e encaminhada ao plenário do Conselho. Em 06/08/2018, reunião extraordinária da CTAJ foi realizada, por entendimento de seu Presidente, considerando a interposição, pelo Ministério Público Federal e pelo PROAM, de Recurso Hierárquico contra o resultado da 17ª CTAJ. O recurso não foi aceito, pelas razões expostas no resultado da mencionada reunião. Em 23/08/2018, durante a 130ª R.O do CONAMA, houve pedido de vista pelas entidades ambientalistas APROMAC e PROAM, tendo sido acompanhado pelo IBAMA, MMA, MME, MSAúde, MDIC, MG, SP, RJ, CNT e CNT.

**Resultado: Matéria retirada de pauta.**

#### **4. Encerramento.**